MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.103 **DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura a Lei 3.103 no período de 22/10/13 a 28/10/13 Goiás 22 de Outubro de 2013

Arnosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Movimento Pro Infância e Juventude de Goianésia (Creche Maria Joana) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Movimento Pro Infância e Juventude de Goianésia (Creche Maria Joana), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.123.495/0001-71, com sede administrativa na Rua 12, nº 245, Setor Sul, nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais e educacionais com jovens e crianças de conformidade com os Projetos daquela instituição.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro como contribuição ao Movimento Pro Infância e Juventude de Goianésia (Creche Maria Joana), até limite total de R$ 32.416,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) mensais. Valor este que será corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0314.12.365.1009.2191-335041(100)-Contribuições.

Art. 4º O Município fiscalizará através da Secretaria de Educação a aplicação dos recursos, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

Art. 5º Ficam convalidadas as despesas realizadas no período de 01 de outubro de 2013 até a data de publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal